COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Parauapebas-Pará, 30 de Novembro de 2017

DE: Comissão Permanente de Licitação
PARA: Empresas interessadas em participarem do Concorrência Pública nº 3/2017-001SEHAB

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução do plano de gestão condominial e patrimonial e execução de trabalho social, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

ASSUNTO: ESCLARECIMENTO

Dúvida enviada pela empresa FORUM NACIONAL.

Pergunta 01 - No item 7.1 do Edital, determina-se que as proponentes apresentem dois envelopes para a participação do certame, quais sejam envelope 01-HABILITAÇÃO e envelope 02-PROPOSTA DE PREÇOS. No entanto no Item 7.1.1 descreve-se 01-HABILITAÇÃO e 02-PROPOSTA DE TÉCNICA. No Item 7.1.3 volta-se a descrever 01-HABILITAÇÃO e 02-PROPOSTA DE PREÇOS, assim como no Item 7.1.4. No Item 9.3.2 o Edital volta a mencionar como envelope 02- PROPOSTA TECNICA e exige-se um terceiro envelope 03-PROPOSTA DE PREÇOS, sendo assim a não apresentação dos referidos envelopes enseja a desclassificação do proponente. Nos demais Itens do Edital descreve-se por diante referindo-se somente sobre envelope nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS. Pergunta-se, quantos e quais são os envelopes que deverão ser apresentados?

Resposta 01 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informa que foi elaborado um aditivo alterando a redação dos itens 7.1.1 e 9.3.2 do edital, excluindo a informação de envelope de PROPOSTA TÉCNICA. Serão exigidos apenas envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

Atenciosamente,

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Parauapebas-Pará, 07 de Dezembro de 2017.

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: Empresas interessadas em participarem da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 3/2017-001SEHAB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL E EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL.

ASSUNTO: ESCLARECIMENTO

Dúvida 01 enviada em 30 de Novembro de 2017 pela empresa FORUM NACIONAL:

Fórum Nacional, inscrita no CPNP sob nº 17.854.938-0001-71, por intermédio de seu representante legal, o Senhor PAULO FREITAS DA LUZ, portador do RG: 3601048 SSP/PA e CPF: 427.371.922-34, vem por meio desta solicitar o seguinte esclarecimento:

No item 8.1.4.2 tem a seguinte redação:

8.1.4.2 - Relação da equipe técnica adequada e disponível para reação do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe, conforme permissivo do art. 30, § 6°, da Lei 8.666/1993, devendo constar; 01 coordenador com formação em Sociologia ou Serviço Social, 01 contador, 01 administrador, 01 pedagogo, 01 assistente social, 02 auxiliar administrativos e 04 mobilizadores.

Em relação ao coordenador com formação em Sociologia ou Serviço Social, temos a tecer o seguinte comentário com base na Portaria nº 21 de 22 de Janeiro de 2014.

A equipe acima relacionada será a responsável pela execução do Plano nas duas fases do Residencial. Justifica-se a contratação da equipe técnica conforme Portaria 21 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades cap. II, tópico VII, item 1, II, III que a empresa deverá ter equipe multidisciplinar, constituída por profissionais com experiência de atuação em trabalho social, em intervenções de saneamento ou habitacionais com população de baixa renda. Pois as ações da gestão condominial são especificas e necessitam de profissionais com experiência para execução das atividades aprovadas pela CAIXA no plano de gestão condominial.
Vejam que no Termo de Referência a Secretaria de habitação determina que haja obediência a Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2017, no que diz respeito ao Capitulo II, Tópico VII, Item I, II e III. No entanto no citado Edital exige-se que o coordenador tenha formação em Sociologia ou Serviço Social, o que não guarda proporção com a Portaria nº 21 do Ministério das Cidades, pois a mesma determina que sejam profissionais preferencialmente com formação em Serviço Social ou Sociologia, ou seja, preferencialmente não quer dizer exclusivamente, de maneira que podemos apresentar outro profissional com formação em outra área desde que tenha experiência comprovada em relação ao objeto, como especificado na portaria abaixo:

VII EQUIPE TÉCNICA

1 O Proponente/Agente Executor deve disponibilizar equipe técnica encarregada pelo planejamento, execução e avaliação das ações de Trabalho Social, que deverá ser multidisciplinar, constituída por profissionais com experiência de atuação em Trabalho Social, em intervenções de saneamento ou habitacionais, neste caso, com população de baixa renda.

lmmc

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1 O Proponente/Agente Executor deve garantir a disponibilidade suficiente e necessária dos profissionais envolvidos com a implementação das ações do Trabalho Social visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

3 O Coordenador, que será Responsável Técnico pela execução do Trabalho Social, deverá compor o quadro de servidores do Proponente/Agente executor, ter graduação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social ou Sociologia, com experiência de prática profissional em ações socioeducativas em intervenções de saneamento e de habitação."

Pergunta 1 – Conforme o exposto, Podemos apresentar o Coordenador com formação em Arquitetura e Urbanismo, visto ser esse o nosso profissional com vasta experiência em relação aos serviços Objeto do Edital?

Resposta 1 – Informamos que como é um trabalho de EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO, justificamos que apesar de na portaria 21MCidades preconizar que "preferencialmente" o coordenador tenha formação em Serviço Social ou Sociologia, a Prefeitura e a Caixa Econômica, conforme Plano de Gestão Condominial e Patrimonial aprovado, entende que para uma melhor execução e efetividade das atividades/ações propostas, é necessário que o coordenador tenha a formação solicitada, bem como os demais técnicos da equipe tenham formação conforme solicitado no edital; pois esses profissionais irão trabalhar com população de baixa renda, em ações socioeducativas, que promova o exercício da participação cidadã, favoreça a organização da população e a correta apropriação e uso dos imóveis/sistemas/melhorias implantados, promova a mobilização e a participação social por meio de atividades de caráter sócio – educativo.

Atenciosamente,

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente